



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0165/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0165/1997 DE 13/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR

LUIS PASCHOAL

EMENTA:

Denomina logradouro publico inominado situado no Jd. Hercilia, distrito de Vila Matilde, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.439/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo -
27/10/2010 12:43:13

00000014694-36



ARQUIVADO EM

01/09/97

CHEFE DE ASSESSORIA



Câmara Municipal de São Paulo

ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0165/1997

13 MAR 1997

CONSTITUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO;
POL. JUR., METODOL. E A.M.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FISCALIDADE E ORÇAMENTO

Denomina logradouro público
inominado situado no Jardim
Hercília - Distrito de Vila
Matilde, e dá outras
providências.

PRº DENIE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

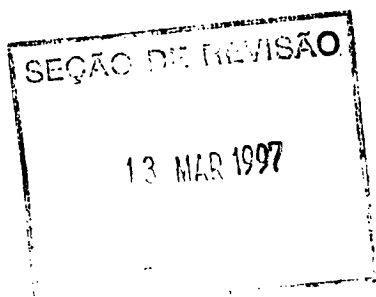
Art. 1º - Fica denominado Praça Comendador Manuel Alves de
Moraes, o logradouro público uninominado situado na
confluência da Rua São Turíblio e a Avenida Prof.
Xavier de Lima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

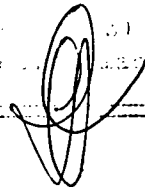
Sala das Sessões, 13 de março de 1997.

LUIZ PASCHOAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (n) o(s) projeto(s) desta data (n) o(s) rubri-
cado(s) n.º 2 e finda a sessão sob
n.º 3 18/03/74 a ()





Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa homenagear Manuel Alves de Moraes, um valoroso cidadão que através de sua vida serviu de exemplo a seus concidadãos.

Nascido em Canhotinho, Estado de Pernambuco, veio para São Paulo, lá pelos idos de 1946. Estabeleceu-se comercialmente na Cidade Patriarca onde pelo seu trabalho prosperou. Por seu caráter e modo de ser conquistou inúmeros amigos. Homem sensível às necessidades dos mais carentes atuou decisivamente para auxiliar o próximo. Cidadão participante sempre prestou relevantes serviços à comunidade.

Sua vida foi brutalmente interrompida num assalto cuja violência o vitimou.

Peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei como forma de homenagear um cidadão cuja memória merece o respeito de todos paulistanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

3

do processo n° 165 de 19 97 17 03 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-03-97.

FÁTIMA A. MOTA
Assessoramento

A Com. de Const. e Justiça

18/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 21/03/97 às 12:00



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Do tabelião do Poder JOSÉ MENTON
para relatar.

Sala de Sessões da Constituição e Justiça
em 21 de março de 1997


Assistente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

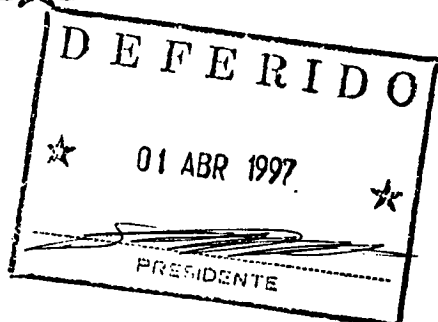
Em 03 de 04, 97

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
Rec. n.º 165 da Comissão de 1997
N.º 165 de 1997
Cafunonário

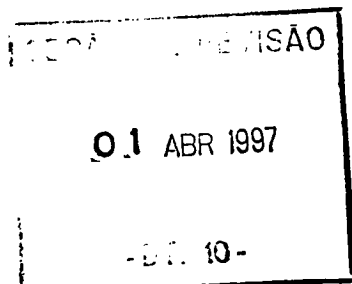


Requerimento" 13 - RDS
13-0617/1997

Requeiro a Douta Mesa na forma regimental (art. 223, inciso XIII do R. I.), seja juntado atestado de óbito ao Projeto de Lei nº 165/97, do Sr. Vereador Luiz Paschoal .

Sala das Sessões, 31 de Março de 1.997

Ver. LUIZ PASCHOAL



A Com. de Const. e Justiça

02/04/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/04/97 às 18:20 hs.

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

ESCRIVÃO: JOSE ROBERTO BONIZI

ESCRIVÃO MAIOR: VILMA VERA NICOLINI NONSORES

Folha n.º 05 do proc.
N.º 165 de 1997
O funcionário *m*

Grp. de Navegação
Exp. de Navegação

05AUG 97
Em 10.11.97
Valor

RETORNO
Em 10.11.97

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIDÃO de Óbito, n.º 165, de 29 de março de 1997, do Registro Civil e Tabelionato de São Paulo, foi lavrada no dia 31 de março de 1997, nos termos da

MARCELO ALVES DE MORAIS

Falecido aos 29 de março de 1997, às 14h30, no Hospital Municipal Têtu, distrito de São Paulo, de cor branca e profissão comerciante -/-/
com 68 anos de idade, de sexo masculino e estado civil casado -/-/
natural pernambuco, estado de pernambuco, -/-/
residente à rua simoesia, n.º 274, cidade patriarca, nesta capital. -/-/
filho de apriqio ferreira de morais -/-/
e de anelia alves de morais -/-/

foi declarante apriqio alves de morais, -/-/
conforme declaração do serviço funerário n.º 22772 -/-/

óbito atestado pelo Dr. Cesar Roberto Aguiar, -/-/
que deu como causa da morte:
POLITRAUMATISMO, PROJETOIS DE ARMA DE FOGO, -/-/
-/-/

e o sepultamento foi realizado no cemitério:
DA SAUDADE, NESTE DISTRITO, -/-/

Observações: O falecido era casado em 1ª e única nupcias com a Sra. MARIA ESTER DE MORAIS, no estado de pernambuco, a data do casamento é ignorada na declaração, de cujo extinto matrimônio dei-xou cinco (05) filhos, a saber: ANELIA ITABEL, APRIQIO, ADILSON, HAMILTON, E ANA MARIA, não constando as idades na declaração, deixando bens a inventariar, sendo ignorada na declaração se deixou testamento. -/-/

-/-/
-/-/
-/-/
-/-/
-/-/

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 31 de março de 1997.

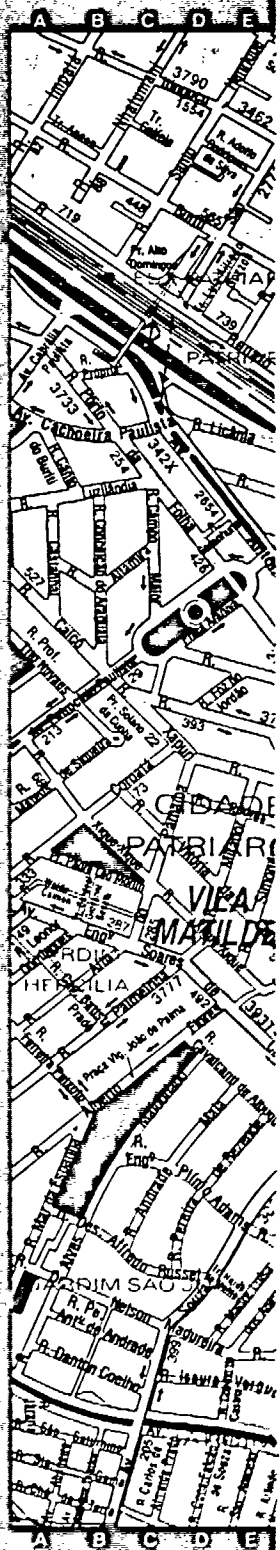
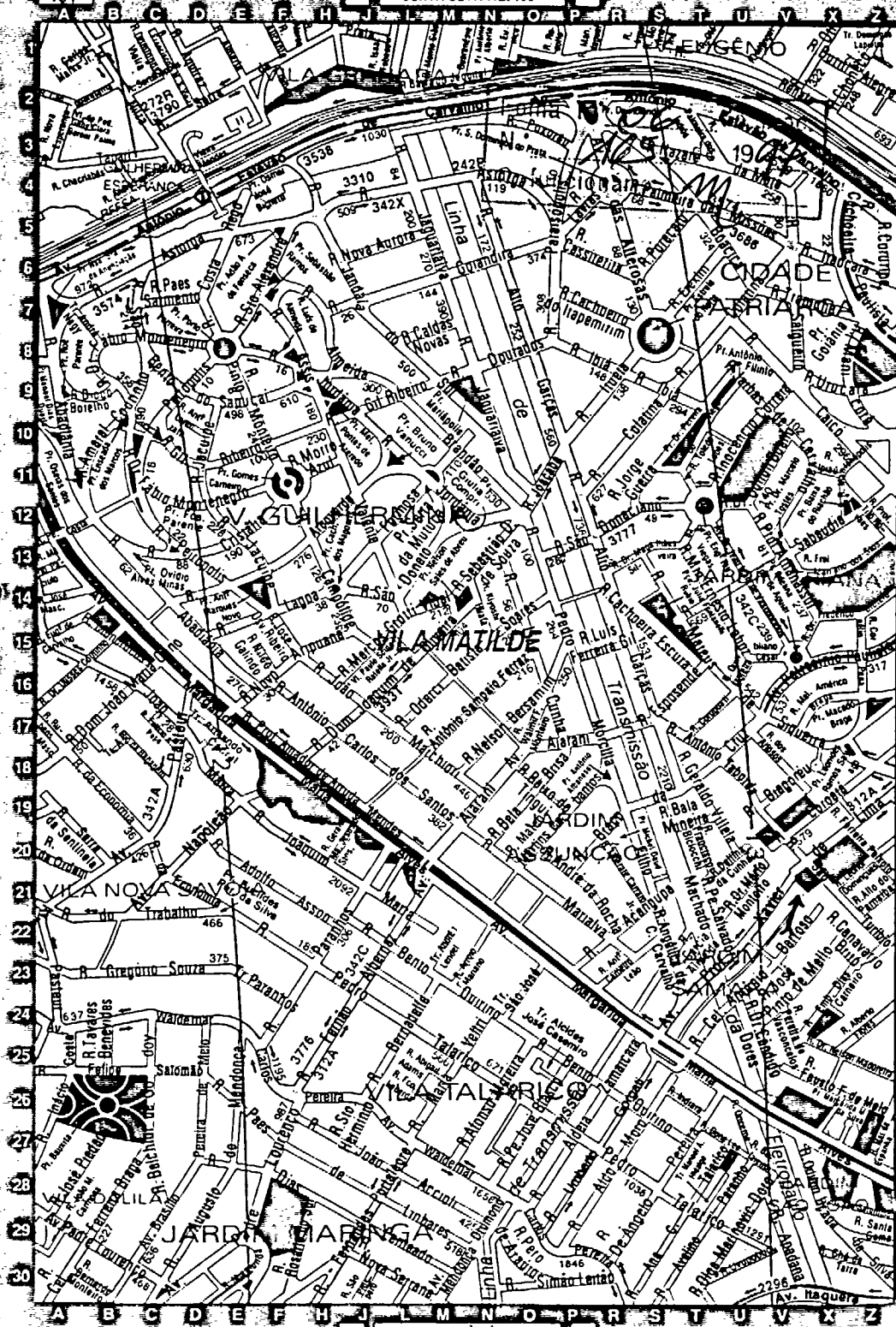
O Oficial

Jose Roberto Bonizi

Rua Salvador de Medeiros, 150 - Fone: PBX 247-2455

Dest. Nzf 0,68
Proc. dados . Nzf 0,27
Txa. apos. SJ . Nzf 0,19
Total Nzf 1,14

RESPONSÁVEL





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07
Al.º	de proc.
funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0165/97, de autoria do Nobre Vereador LUIZ PASCHOAL:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA COMENDADOR MANUEL ALVES DE MORAES) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0165/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 06, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/04/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

17.04.97

M. F. J.

A LEG. 3
Em. 17/04/97

(Handwritten signature)

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG 3

17/04/97 - 11:15h

Maria Tereza

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações
a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

17.04.97

(Handwritten signature)
MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

17.04.97

(Handwritten signature)
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico da Direção III

SEGUE *m* juntado *1* nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *08210*
Em 17/04/97

(Handwritten signature)



Folha nº, 08	do proc.
n.º 165	de 1997

mts

Câmara Municipal de São Paulo

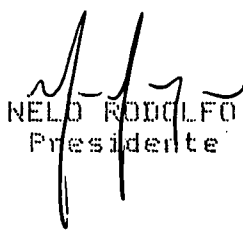
São Paulo, 18 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0189/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 165/97 de autoria do Vereador Luiz Paschoal - que denomina logradouro público denominado situado no Jardim Hercília - Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 165/97, da fl. 06, contendo a localização da via e do despacho da comissão solicitante de fls 07.

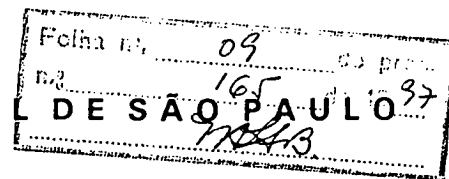
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mts.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, **18** de **abril** de 19 **97**

Recebi ofício Leg.3 nº **189/97** , de
18.04.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **165/97** , de autoria **do Ver. Luiz Paschoal**.

Anexo: **cópia xerográfica do P.L. 165/97, da localização da pia
e do despacho da comissão solicitante.**

RECEBI EM:
24/04/97

Elisabete Chazar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 165 de 19 97 25, 04, 97 (a) *no fl. Buti.*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25/04/97

M
MARGARETE ALVES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/04/97 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
ATUÁRIO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 11 e 12

Em 27.06.97

(a) m



16 - PAR
16-0634/1997

PUBLIQUE-SE EM

241 6 19A

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº 197 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0165/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, visa denominar Praça Comendador Manoel Alves de Moraes, o logradouro público inominado, situado na confluência da Rua São Turíbio com a Avenida Prof. Xavier de Lima, no Jardim Hercília - Distrito de Vila Matilde.

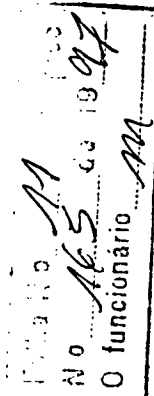
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, especificamente para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Assim sendo, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito o projeto merece prosperar, eis que visa homenagear o Comendador Manoel Alves de Moraes, cidadão que ao longo de sua existência muito realizou em benefício desta Capital e de sua comunidade.





Câmara Municipal de São Paulo

Assim sendo, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas com a execução da lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

O parecer é FAVORÁVEL à propositura.

Sala das Comissões Reunidas,
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Folha No 12 do proc.
Nº 165 de 19 97
O funcionário MM

- ✓ Wladimir Brito
- ✓ Maria Helena
- ✓ Bruno Faria
- ✓ Aristino Tello
- ✓ Ewaldy Stina
- ✓ Salim Amari

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

- ✓ Aldaiza Sperato
- ✓ Maria Zenaide
- ✓ Ana Cristina
- ✓ Domingos Dierck
- ✓ Margarida

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- ✓ Rosine
- ✓ Rêgo
- ✓ Colassio
- ✓ José Hato

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- ✓ Dito Salim
- ✓ Bianca Corrêa
- ✓ José Indio
- ✓ W. Viscoso
- ✓ Gailly
- ✓ José Eduardo
- ✓ Natalício
- ✓ Henrique Padua
- ✓ Dalton Senna

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27, 6, 1997
página 19 coluna 3
Conferido M

Retificação
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04, 07, 1997
página 46 coluna 2, 3
Assinado M

A LEG 3

Em 27/06/97

SEM EFEITO
M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

22/07/97

15:108-166

SEM EFEITO
SEM EFEITO

SEGUE juntado, nesta data
documento a papel de informação
publicado no tomo no 13 a 18

em 23/7/97

M



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de JULHO de 1997

Ofício A. J. L. n.º

139/97

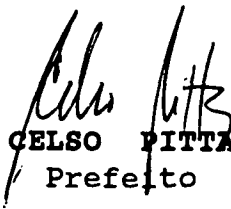
15 - DOCREC
15-0143/1997

Folha No	13	do proc
No	165	do 1997
O funcionário	M	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

22/08/97

19.00 h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 23/08/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/7/97 às 11.30 hs.



Folha No	14	do proc
No	165	de 19 97
O funcionário	M	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 165/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0189/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 139 - /97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	15	do proc.
No	165	de 1997
O funcionário	M	

folha de informacao n.

do em 26/03/97. (a)

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .165/97 MEMO ATL : LUIZ PASCHOAL

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC COMENDADOR MANUEL ALVES DE MORAIS

HOMONIMIA :

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

PARA O NOME PROPOSTO NO REFERIDO P.L., CONSTA O MEMORANDO A.T.L.764/93 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB.

Fls. 8 do processo
No 19.000.999.9723
ROSA MIRANDA
CASE 4

26/03/97

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 9

do Processo nº 59-000-993.97*60

em 16/05/97 (a) *me*

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

Folha No	16	do proc
No	165	de 19 97
O funcionário	<i>M</i>	

Ratificamos as informações constantes no
P.L. 165/97, cuja cópia se encontra sob fls. 08 do presente
processo.

A
ALFREDO JOSE MACUSO
Diretor Div. Técnica de Ofic. e
Den. de Logradouros
Substituto
CASE 4

RM/crbrc

J

CASE 6.		
★	19 MAI 1997	★
14.20.000-7		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 10

do Processo nº 59-000.994-97*23

em 19/05/97 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA
Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 165/97.

INFORMAÇÃO : 240/CASE-G/97.

Folha N.º	17	do proc
N.º	165	de 1997
O funcionário	M	

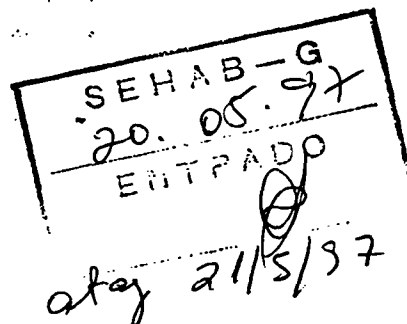
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/05/97.

ENGO. JOSE ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

kmjs*





PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha N.º 18 do proc
N.º 165 de 19 97
O funcionário M

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-000.994-97*23 em 23/05/97

(a) BOSANGELA FÉDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 165/97.

SGM - ATL

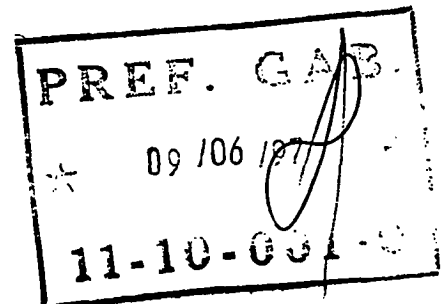
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora Chefe,
encaminhamos o presente, com as manifestação de .CASE, a fls. 08, em atenção
ao solicitado.

23 maio 1997

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB-ATAJ

SLA/rmc.



A Leg. 3
Em 23 107 197

Martene

RECEBIDO EM LEG. 3

231 07 197

[Signature]

Sr. Pedro,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

19.08.97

[Signature]
MARGARETE ALVES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr^a Chefe,

Providenciado, conforme Solicitação de V. S^a.

19.08.97

[Signature]
PEDRO ALEXANDRE ASSUNÇÃO
Assistente Parlamentar

SEGUE *[Signature]* Juntado *[Signature]*, nesta data
documento *[Signature]* a papel de informação
rubricado *[Signature]* S. nº. 19 a 23
Em 08/08/97

[Signature]



Folha n.º	19	do proc
n.º	165	do 10.97
Of.º		

Câmara Municipal de São Paulo

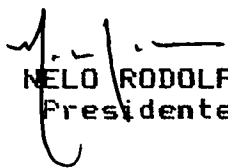
São Paulo, 19 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 482/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 165/97, de autoria do Vereador Luiz Paschoal - denominando logradouro público inominado situado no Jardim Hercília - Distrito de Vila Matilde, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0482/1997

Folha n.º 20 do proc.
n.º 365 do 10.97

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 165/97). Denomina logradouro público inominado situado no Jardim Hercília - Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Comendador Manuel Alves de Moraes, o logradouro público inominado situado na confluência da Rua São Turíbio e a Avenida Prof. Xavier de Lima. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZISSATO~~ ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ~~José Cristino Souza Santos~~ ~~Oficial Legislativo~~ José Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-C" a conferi. São Paulo, 13 de agosto de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA, ... Chefe de Seção, ... Visto, ... LELA XAVIER MACHADO, ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.

W



Folha n.º	25	do proc.
	365	de 12 97

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12 439 DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

Denomina logradouro público inominado situado no Jardim Hercília - Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Comendador Manuel Alves de Moraes, o logradouro público inominado situado na confluência da Rua São Turíbio e a Avenida Prof. Xavier de Lima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	22	do proc.	19 97
O funcionário	Sei		

São Paulo, 19 de agosto de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 482/97, de 19.08.97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 155/97, de autoria do Vereador Luiz Paschoal, de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.II.

RECEBI EM:
22/8/97

Anexo:


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

23

do processo nº 365 de 1997 de 28.08.97 (a) Ser

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28, 8, 1997
pagina 1 coluna 22
Conferido: Am.

LEI Nº 12.439, DE 27 DE AGOSTO DE 1997
(Projeto de Lei nº 165/97, do Vereador Luiz Paschoal)

Denomina logradouro público denominado situado no Jardim Hercília - Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

CELSO FITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Comendador Manuel Alves de Moraes, o logradouro público denominado situado na confluência da Rua São Turíbio e a Avenida Prof. Xavier de Lima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de agosto de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO FITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de agosto de 1997.

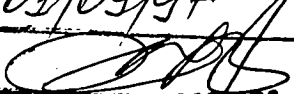
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ao DT.94

Para as devidas providências.

29.8.98


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. recebido nº	23
Arquivo em	01/09/98
O Fone	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica III	

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)